



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 278

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PERUIBEPREV

Recadastramento Obrigatório

NÃO PERCA O PRAZO!

Quem deve fazer?

- Servidores Efetivos
- Comissionados
- Agentes Políticos



Envie uma
mensagem para
(11) 93444-4457

Conforme mês de aniversário



MAIO a AGOSTO

Período de recadastramento:
01 a 31/05



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educu.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 004/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, desclassifica a candidata desistente do Edital de Convocação 03/2024 e a candidata ausente do Edital de Convocação nº 004/2024, conforme lista abaixo:

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
41	CHRISTIANE WENGER GAIOFATTO TAVANO	07/11/1984	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
46	SHEILA NASCIMENTO MATHEUS	06/07/1966	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educu.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 03 de junho de 2024, às 15:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
55	MARIA CRISTINA DA COSTA	01/05/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
56	LUCIANA DA SILVA	02/10/1974	0	HISTORIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 27 de maio de 2024.

COMUNICADOS



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fis. 1

CONSELHO DA CIDADE DE PERUIBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

CONVOCA AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DE CADEIRAS, PARA A GESTÃO DE 2022 A 2025.

O Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições, convoca as entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho da Cidade, a participar de processo eletivo integrante da Conferência Municipal da Cidade, no dia 29 de julho de 2024 a partir das 15h00min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida São João, 664, Centro, em Peruibe/SP, obedecendo o disposto no Regimento Interno publicado anexo a este edital de convocação.

Peruibe, 27 de maio de 2024.

Ivo Soares Melo

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fis. 2

REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PERUIBE

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Estabelece o regimento interno para as eleições e formalização dos nomes dos representantes da Sociedade Civil no Conselho da Cidade, na composição do Conselho da Cidade em conformidade com os arts. 64 e 77, ambos do Plano Diretor Municipal (LC 100/2007) e conforme deliberado em reunião extraordinária do Conselho da Cidade, em 27 de maio de 2024.

Seção I

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 1º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, cujos conselheiros foram nomeados na reunião ordinária do último dia 13.05.2024, e demais membros do Conselho na qualidade de observadores, incumbida de assegurar o cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos.

Seção II

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 2º - Para participar como membro do Conselho da Cidade o pretendente deve ser indicado por entidade da Sociedade Civil, conforme a composição do Conselho da Cidade, obedecendo ao art. 64, II, do Plano Diretor do Município de Peruibe (Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007), para o preenchimento das seguintes vagas remanescentes da Sociedade Civil:



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fis. 3

a) 02 (duas) vagas titulares e seus respectivos suplentes, destinadas aos representantes das Associações de Bairro, conforme atual previsão do art. 64, II, "b", da LC 100/2007;

b) 01 (uma) vaga titular e seu respectivo suplente, destinada aos representantes das Organizações Não-Governamentais ou organizações da sociedade civil, conforme atual previsão do art. 64, II, "d", da LC 100/2007;

c) 01 (uma) vaga titular e seu respectivo suplente, de livre indicação dentre todos os seguimentos da sociedade civil, conforme atual previsão do art. 64, II, "e", da LC 100/2007;

Seção III

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. A entidade que pretende participar do Conselho da Cidade deverá enviar a documentação solicitada, a partir desta publicação e até as 15h00min do dia 29 de julho de 2024 para o e-mail conselhocidadeperuibe@gmail.com, com cópia para algum e-mail de sua confiança, que lhe servirá de comprovante de envio, a seguinte documentação escaneada, em formato PDF:

- a) Estatuto registrado em cartório, com no mínimo 1 (um) ano de atividade;
- b) Ata de constituição da diretoria atual registrada em cartório;
- c) Cadastro ativo do CNPJ;
- d) Ofício do Presidente da entidade designando seu eleitor, podendo ser o próprio.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fis. 4

Parágrafo único. O Conselho da Cidade não se responsabilizará por envio a endereço diferente do publicado nesta resolução.

Art. 4º. Até o dia 30 de julho de 2024, o Conselho da Cidade, analisando a documentação solicitada, emitirá e-mail comunicando o atendimento ou não da documentação enviada por e-mail.

§1º. Para estar habilitada, a entidade precisa estar com cadastro ativo e a diretoria em efetiva posse no dia da eleição.

§2º. A checagem da efetiva posse da diretoria se baseará na duração do mandato transcrito na ata registrada em cartório, independentemente da data de envio da documentação ao Conselho, e só será novamente checada em caso de solicitação de outra entidade participante, mediante fato relevante comprovado.

§3º. Estando a documentação em ordem, será expedido através de simples comunicado por e-mail o Termo de Habilitação em nome da entidade.

§4º. Em caso de não atendimento, é permitido à entidade, até o dia anterior ao pleito, enviar a documentação corrigida.

Seção IV

DA ELEIÇÃO

Art. 5º - Os trabalhos de eleição serão coordenados pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. No dia da eleição, havendo uma única entidade no segmento em que atua, esta será comunicada por e-mail a indicar o número de vagas que pleiteia e o nome dos seus representantes, sendo dispensado o comparecimento presencial neste caso.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fls. 5

Art. 7º. Havendo mais de uma entidade concorrendo no segmento, todas as habilitadas deverão estar representadas presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida São João, 664, no Centro, em Peruíbe/SP, no dia 02 de agosto de 2024 às 15h00min, para a escolha dos membros.

Parágrafo único. O não comparecimento de representante designado pela entidade convocada no dia da eleição impede sua participação.

Art. 8º. - Só poderão votar os eleitores designados pelas entidades habilitadas para este pleito, indicados até o momento da eleição, a critério da entidade.

Art. 9º. - Cada entidade considerada habilitada terá direito a um voto, exercido pelo representante designado em ofício.

Art. 10. - A eleição em cada segmento poderá ser feita por votação ou por aclamação, conforme decidido pelos respectivos eleitores.

§ 1º - Não havendo consenso para a aclamação, a decisão será por votação, podendo participar 1 (um) representante por entidade habilitada.

§ 2º - Não havendo consenso para o preenchimento de uma ou mais vagas, estas serão preenchidas em ordem decrescente de tempo de existência das entidades habilitadas, iniciando-se pelas vagas titulares e depois as suplentes.

§ 3º - A eleição deverá obedecer no que couber as exigências da Lei Municipal 3.416/2016.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fls. 6

Art. 11. – Uma mesma entidade poderá ocupar mais de uma vaga no Conselho da Cidade, na ausência de demais entidades habilitadas e interessadas.

Art. 12. – Cada segmento deverá entregar à Comissão Eleitoral a lista com o resultado da eleição do segmento, incluindo eventual cadastro reserva, que será proclamado dentro dos trabalhos da Conferência.

Art. 13 – As entidades habilitadas e não eleitas, comporão cadastro reserva, para fins de substituição nos casos previstos na Lei e no Regimento Interno do Conselho da Cidade.

Seção V

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAL PROCESSO ELETIVO COMPLEMENTAR

Art. 14. Em até 7 (sete) dias da realização do processo de escolha, o Conselho da Cidade enviará para publicação no Diário Oficial do Município:

- O resultado do processo eletivo;
- A existência de vagas remanescentes, se houver;
- Os novos prazos de envio de documentação para preenchimento de vagas, respeitado o prazo mínimo de 3 dias a partir da publicação, análise do Conselho da Cidade e data para eleição dos representantes.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fls. 7

Art. 15. O processo eletivo complementar continuará aberto enquanto houver vagas a serem preenchidas, repetindo os procedimentos dispostos do art. 3º em diante.

Seção VI

DOS RECURSOS

Art. 16. Caberá recurso sobre todas as publicações do Conselho da Cidade, em até 3 (três) dias da publicação do ato contestado, mediante formalização fundamentada através do mesmo e-mail utilizado para o envio da documentação das entidades, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral e terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Município.

Seção VII

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17. - Até dois dias úteis após a publicação dos resultados previstos no art. 14, as entidades eleitas deverão indicar à secretaria do Conselho da Cidade seus respectivos representantes, através de ofício protocolado junto a representante da Comissão Eleitoral do Conselho da Cidade.

§ 1º O ofício deverá mencionar RG, CPF, endereço, telefone e e-mail do representante da entidade;

§ 2º - Não poderão ser indicados pelas Entidades da Sociedade Civil, como Titular ou Suplente ao Conselho da Cidade, ocupantes de cargos em comissão na Administração Pública Municipal.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fls. 8

§ 3º - Não havendo indicação de representantes para a vaga titular, o suplente assumirá a vaga titular.

§ 4º - Não havendo indicação de representantes para a vaga suplente, a vaga será deixada em aberto.

Art. 18. A Secretaria do Conselho da Cidade encaminhará ao Poder Executivo a relação de entidades e respectivos representantes, para a devida nomeação através de decreto do Executivo municipal.

Art. 19 – Eventuais vagas não preenchidas no Conselho da Cidade não impedirão o início dos trabalhos da nova composição.

Seção VIII

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 20. O processo eletivo se encerrará quando todas as cadeiras do Conselho da Cidade estiverem preenchidas, em comunicado expedido pela secretaria do Conselho no Diário Oficial do Município.

Peruíbe, 27 de maio de 2024.



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

Edital de Convocação 01/2024 - Eleição complementar para composição do quadro da sociedade civil

fls. 9

Comissão Eleitoral:

Ivo Soares Melo (Presidente do Conselho da Cidade)

Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira (Secretário do Conselho da Cidade)

Walcir Pereira Matias (Presidente da Comissão Eleitoral)

Andreia Cesario de Jesus Cristillo (Membra da Comissão Eleitoral)

será analisada pelos organizadores do evento.

9) Mais informações por favor entrar em contato com a Secretaria de Turismo de Peruíbe pelo e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com.

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO ESPECÍFICO

- A divulgação do evento será por meios digitais, redes sociais da prefeitura, Secretaria de Turismo de Peruíbe e de outras entidades ligadas ao turismo, como APRECEP e Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo;
- Cada participante receberá um banner no tamanho 70x100 e 30 displays de mesa, que deverão ficar expostos no restaurante durante todo o período de realização do evento;
- Nos materiais impressos terão QR CODE com informações sobre os 17º Festival Gastronômico (cardápio, data de duração do evento, restaurantes participantes) e outro com uma pesquisa de demanda turística.

Peruíbe, 28 de maio de 2024.

Edilson Almeida
Secretário de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. Padre Anchieta nº998, Centro - CEP 11770-042 - Fone
(13) 3455-9426 e-mail:

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024 - SETUR

EDITAL CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PERUIBE

PREZADOS SENHORES PROPRIETÁRIO DE BARES, QUIOSQUES, RESTAURANTES E SIMILARES.

A Secretaria de Turismo de Peruíbe vem pelo presente convidá-lo a participar do 17º Festival Gastronômico de Peruíbe.

CRONOGRAMA

- Inscrições: até 10 de junho de 2024, na Secretaria de Turismo de Peruíbe ou via digital pelo link <https://forms.gle/RFXf4QBkC5asFn938>;
- O link da ficha de inscrição poderá ser solicitado pelo whatsapp da Secretaria de Turismo (13) 99808-3687 ou no email da Secretaria de Turismo de Peruíbe: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com;
- Elaboração, fotografia e produção dos materiais: até 20 de junho de 2024;
- Envio de layouts para aprovação: até 25 de junho de 2024;
- Realização do Festival: de 01 de julho a 18 de agosto de 2024.

REGULAMENTO

- 1) Todos os participantes deverão elaborar um prato especial para participar do 17º Festival Gastronômico de Peruíbe.
- 2) Os pratos elaborados deverão estar disponíveis durante o todo o período de realização do 17º Festival Gastronômico de Peruíbe.
- 3) O 17º Festival Gastronômico de Peruíbe está dividido em 4 categorias e respectivas faixas de valores, a saber:
 - Gastronomia Internacional, com valores entre R\$120,00 a R\$ 290,00;
 - Gastronomia Típica ou Caiçara, com valores entre R\$100,00 a R\$ 230,00;
 - Comida de Boteco ou Porções, com valores entre R\$ 50,00 a R\$ 115,00;
 - Pizzaria ou esfiharia, com valores entre R\$ 50,00 a R\$ 115,00;
 - Hambúrguer Artesanal, com valores entre R\$ 30,00 a R\$ 60,00.
- 4) Os participantes receberão a visita da organização do evento em dia marcado, para registro fotográfico do prato e elaboração de ficha técnica do prato participante.
- 5) O material de divulgação elaborado a partir do registro e da ficha técnica do prato, contará com divulgação digital durante todo o período de realização do 17º Festival Gastronômico de Peruíbe.
- 6) Os participantes se comprometem em divulgar o 17º Festival Gastronômico de Peruíbe em suas redes sociais, mídia local e ou regional, jornal, revista ou outro meio de comunicação.
- 7) A organização do evento será composta pela Secretaria de Turismo, Comissão de Eventos da Prefeitura de Peruíbe e com apoio do CONTUR – Conselho Municipal de Turismo.
- 8) No caso de dúvidas durante a vigência do 17º Festival Gastronômico de Peruíbe, esta